PROJETO DE LEI Nº 41/83 - DOCUMENTO Nº 1588/83

Aprova o Orçamento Geral do Município de São Vicente para o exercício de 1984.

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de São Vicente, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que estima a RECEITA em Cr$12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em Cr$12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos 1, 2 e 3 e seus subanexos de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		Cr$11.495.475.000,00
Receita Tributária	Cr$7.019.355.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 416.000.000,00	
Transferências Correntes .	Cr$3.664.210.000,00	
Outras Receitas Correntes .	Cr$ 395.910.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		Cr$ 504.525.000,00
Operações de Crédito	Cr$ 400.000.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr$ 1.200.000,00	
Transferências de Capital .	Cr$ 102.595.000,00	
Outras Receitas de Capital .	Cr$ 730.000,00	
T O T A L		Cr$12.000.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes do anexo 2 - Lei nº 4.320/64 e respectivos subanexos, conforme a discriminação seguinte:

jn

I - Despesas por Órgãos de Governo e Administração:

CÂMARA MUNICIPAL .....Cr$ 833.400.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL .....Cr$11.166.600.000,00

Gabinete do Prefeito ..Cr$ 157.380.000,00

Coordenadoria Geral do Planejamento .....Cr$ 58.494.000,00

Coordenadoria de Administração e Negócios Jurídicos .....Cr$ 1.866.108.000,00

Coordenadoria da FazendaCr$ 1.994.199.800,00

Coordenadoria da Promoção Social .....Cr$ 3.149.127.800,00

Coordenadoria de Obras e Serviços Municipais ...Cr$ 3.941.290.400,00

T O T A L .....Cr$12.000.000.000,00

II - Despesas por Funções de Governo:

01 - Legislativa .....Cr$ 724.700.000,00

03 - Administração e Planejamento .....Cr$ 2.874.900.800,00

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.Cr$ 48.800.000,00

08 - Educação e Cultura.Cr$ 1.572.358.200,00

10 - Habitação e Urbanismo .....Cr$ 2.478.914.400,00

11 - Indústria, Comércio e Serviços ...Cr$ 168.376.600,00

13 - Saúde e Saneamento.Cr$ 1.689.022.000,00

14 - Trabalho .....Cr$ 1.519.000,00

15 - Assistência e Previdência .....Cr$ 1.638.719.000,00

16 - Transportes .....Cr$ 802.690.000,00

T O T A L .....Cr$12.000.000.000,00

Artigo 4º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Efetuar operações de crédito até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada;

II - Abrir créditos suplementares até 40% (quarenta por cento) da despesa fixada;

jn

III - Proceder à transferência de suprimentos de um para outro subelemento da mesma dotação de despesa (anexo nº 4); e

IV - Transferir, por Decreto, para a Companhia de Desenvolvimento de São Vicente - CODESAVI - os créditos orçamentários de obras públicas e serviços, desde que possam enquadrar-se à Lei nº 1.726/77.

Artigo 5º - O orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1984.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

* * *

ARQUIVADO EM 18/10/83
ARQUIVISTA

jn